

**Proc. Administrativo 1.054/2023**

~~Prefeitura Municipal de~~  
OIAPOQUE

**De:** Aline S. - CGM

**Para:** SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C Hugo S.

**Data:** 21/12/2023 às 15:52:53

**Setores (CC):**

SEMFAZ, GAB-PREF

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMFAZ, GAB-PREF

**REITERAR NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA RN 105-2023****NOTIFICAÇÃO 35/2023-CGM/PMO**

Aos Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda

C/C: ao Prefeito em Exercício Euclimar Fontineles

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Senhor Secretário,

Servimo-nos da presente para REITERAR, a Notificação contida no Proc. Administrativo 214/2023 de 06/04/2023, no qual ressaltar o que preconiza a Lei nº 0561-GAB-PMO/2018:

*Art. 5, inciso XX - Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.*

*Art. 6, inciso IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema*

*administrativo, em que o município seja parte.*

*Art. 16 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo. (grifo nosso)*

Em cumprimento ao que determina a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105 2001/TCE/AP, que estabelece normas para cumprimento da LC 101/2000.

Considerando, ainda, que o Controle Interno do Município de Oiapoque é responsável por auxiliar o Tribunal de Contas no cumprimento da Sua Missão Institucional, como no caso em tela.

—  
Aline Monique de Almeida Silva

Controladora - CGM

**Anexos:**

notificacao\_35\_2023.pdf

**NOTIFICAÇÃO 35/2023-CGM/PMO**

Aos Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda  
C/C: ao Prefeito em Exercício Euclimar Fontineles  
Ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Senhor Secretário,

Servimo-nos da presente para REITERAR, a Notificação contida no Proc. Administrativo 214/2023 de 06/04/2023, no qual ressaltar o que preconiza a Lei nº 0561-GAB-PMO/2018:

*Art. 5, inciso XX - Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.*

*Art. 6, inciso IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte.*

*Art. 16 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo. (grifo nosso)*

Em cumprimento ao que determina a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105 2001/TCE/AP, que estabelece normas para cumprimento da LC 101/2000. Considerando, ainda, que o Controle Interno do Município de Oiapoque é responsável por auxiliar o Tribunal de Contas no cumprimento da Sua Missão Institucional, como no caso em tela.

**RESOLVE:**

**REITERAR NOTIFICAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2023 DE 06/04/2023 PARA QUE O SECRETARIO DA FAZENDA APRESENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS:**

- 1. COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO AO TCE/AP, nos termos do art. 1º, da Resolução Normativa nº 105/2001-TCE/AP, incluindo:**
  - a. Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (**INCLUINDO OS ANEXOS DE METAS FISCAIS E ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, ART. 4º §1º, §2º, §3º DA LRF**), copia da Lei Orçamentária Anual – LOA INCLUINDO OS ANEXO e Cópia do Plano Plurianual – PPA (E ANEXOS, devidamente atualizado, incluindo o protocolo de envio ao TCE/AP até a data de 15 de janeiro de 2023, ou apresente as razões de justificativas do não atendimento a presente obrigação.
- 2. COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO AO TCE/AP, nos termos do art. 1º, § 2º da Resolução Normativa nº 105/2001-TCE/AP, incluindo:**
  - a. Cópia do ATO de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais (art. 8º) e Cópia do ATO que estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (ART. 8º) ou apresente as razões de justificativas do não atendimento a presente obrigação.
- 3. COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A ESTA CONTROLADORIA, RELATIVO AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105/2001-TCE/AP:**

- a) COPIA DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 52 E 53 DA LRF), RELATIVO AO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRE DE 2022 , incluindo a Certidão de Recebimento por parte do TCE/AP em meio magnético ou físico e cópia da publicação na forma legal
- b) COPIA DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 52 E 53 DA LRF), RELATIVO AO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º BIMESTRE DE 2023 a Certidão de Recebimento por parte do TCE/AP em meio magnético ou físico e cópia da publicação na forma legal E
- c) COPIA DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL (ART. 54 E 55 DA LRF), RELATIVO AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2023, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa ; 105/2001 TCE/AP, incluindo a Certidão de Recebimento por parte do TCE/AP em meio magnético ou físico e cópia da publicação na forma legal.

Oiapoque – AP, 21 de dezembro de 2023

CONTROLADORIA GERAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA06-C762-FF08-F465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MONIQUE DE ALMEIDA SILVA (CPF 762.XXX.XXX-72) em 21/12/2023 15:53:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/DA06-C762-FF08-F465>